



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 09/06/2026

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS.

Obs.: As propostas deverão ser entregues até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs. 1: Se a Empresa Licitante/Participante preferir poderá enviar, por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da prefeitura, aos cuidados do pregoeiro, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, **PERDERÁ** o direito a lance, valendo apenas o Valor Mínimo/Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

Obs. 2: No caso de que trata a observação acima, a proposta de preço e documentos de habilitação devem ser protocolados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2026
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2026
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos da Frota Municipal**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2 Se representada por procurador, também deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

pública do pregão, o Pregoeiro receberá o envelope da proposta.

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da sessão de licitação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) identificação completa da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados, com todas as referências técnicas e demais dados relevantes, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), bem como a indicação dos valores unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- 6.14** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.
- 6.17** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.18** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.19** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.20** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.21** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 6.21.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2** Empresas brasileiras;
- 6.22.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.24** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.25** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **imediatamente após a fase de lances**, serão exigidos apenas da licitante vencedora, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Ficam dispensados os documentos previstos no item 7.1 caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

7.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e apresentar as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data da emissão do documento;

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa, **através de Declaração de Capacidade Financeira (conforme Anexo VI deste edital), expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC**, na área de contabilidade, informando os índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$

b) LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

c) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,50$

onde

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL À LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Regras de apuração:

I) Índices calculados a partir das demonstrações apresentadas;

II) Valores expressos em moeda nacional;

III) Para consórcios, admite-se a soma dos PL, exigindo-se que a líder comprove, no mínimo, 40% do PL exigido e as demais consorciadas, proporcionalmente, até alcançar o total (ajuste os percentuais conforme sua política).

Observações:

I) Serão inabilitadas as licitantes com patrimônio líquido negativo;

II) Não serão aceitas reclassificações artificiais de contas para alterar índices;

III) Balanços de abertura só para empresas constituídas no exercício corrente, com ECD/contábil hábil.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A licitante deverá apresentar comprovante de regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos, expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto licitado, atestando, ainda, a adequada e satisfatória prestação dos serviços.

8. VEDAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. \Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

13.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

07.001 - Secretaria de Educação e Cultura

2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

08.001 - Secretaria de Saúde

2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

12.001 - Secretaria de Assistência Social

2.044 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

14.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação da reexecução.

14.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

14.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. João Pessoa, nº 414, Setor de Licitações, ou pelos telefones (55) 35251166 no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://humaita.rs.gov.br/>.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações;

Anexo IV - Declaração de Capacidade Financeira.

Humaitá/RS, 21 de maio de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DELICIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos da Frota Municipal.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 05/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de proteger os veículos oficiais integrantes da frota do Município de Humaitá, os quais são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e serviços urbanos, agricultura e transporte institucional. Tais veículos desempenham papel fundamental na execução de políticas públicas, no deslocamento de equipes técnicas e de atendimento à população, na remoção de pacientes, no transporte escolar e no suporte à gestão pública em geral.

Diante da frequência e intensidade da utilização desses veículos, bem como dos riscos inerentes ao seu uso contínuo, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, abrangendo cobertura contra colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros e demais eventos que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos bens públicos.

A ausência de seguro expõe o Município a potenciais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, além de comprometer a continuidade de serviços essenciais, caso os veículos fiquem temporariamente indisponíveis. A contratação pretendida tem, portanto, como finalidade preservar o patrimônio público, assegurar a economicidade na gestão da frota, garantir a continuidade dos serviços prestados à população e mitigar os impactos de eventualidades, com reflexo direto na eficiência administrativa e na proteção do interesse público.

A medida também está alinhada aos princípios da administração pública, em especial aos da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao erário, além de conferir maior previsibilidade e planejamento à gestão patrimonial municipal.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 05/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem contratados constam neste Termo de Referência, que apresenta a relação de veículos da frota municipal a serem segurados, com as respectivas características e coberturas mínimas exigidas.

4.2 Para cada veículo, será contratada apólice de seguro com cobertura ampla, incluindo, no mínimo: colisão, incêndio, roubo e furto, fenômenos da natureza, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas em todo o território nacional.

4.3 Os valores estimados por item foram definidos com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas do ramo, considerando os modelos, anos de fabricação e perfis de uso dos veículos, conforme demonstrado nas planilhas que integram este Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4.4 Os preços unitários servem como parâmetro de referência para análise das propostas e julgamento da licitação, observada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VENCIMENTO	PRÊMIO REFERENCIAL VIGENTE
1	SPRINTER 415 VAN LUXO T.A	IXX6302	27/06/2026	R\$ 6.380,69
2	JETTA CONF 2.0 8V FLEX AT	IVS1465	18/07/2026	R\$ 2.256,48
3	DUCATO MULTIJET L 2.3 T.A ME	IXS5170	14/08/2026	R\$ 3.427,65
4	SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO	JCW6A44	19/08/2026	R\$ 2.950,00
5	TRANSIT FORD 460B	JCV1G52	19/08/2026	R\$ 3.800,00
6	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V	JAV4A65	26/08/2026	R\$ 2.708,77
7	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V	JAV4A62	27/08/2026	R\$ 2.708,77
8	HYUNDAI I30	IHR6B45	14/10/2026	R\$ 2.340,70
9	ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V	TQV9G36	15/10/2026	R\$ 3.889,18
10	SPIN PREMIER 1.8 8V LTZ ECONF	TQX1I66	25/11/2026	R\$ 3.921,17
11	ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V	JCI9G43	27/12/2026	R\$ 3.075,60
12	ARGO DRIVE 1.0 6V	JDH6J98	22/01/2027	R\$ 2.886,06
13	FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V	OKE9664	24/01/2027	R\$ 2.034,39
14	MONTANA PICKUP LS ECONOFLEX	JAF7D76	28/01/2027	R\$ 2.087,65
15	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V	JAF9I10	28/01/2027	R\$ 1.660,34
16	ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB	JCK6B00	06/03/2027	R\$ 3.212,53
17	FIAT STRADA CD RANCH 1.0 T 200	TRC7B65	09/03/2027	R\$ 5.392,48
18	SPRINTER 417 CDI VAN LONGA	TRC7C01	09/03/2027	R\$ 6.916,10
19	SPRINTER 517 CDI VAN EXTRA LONG	TRC7C55	09/03/2027	R\$ 7.623,86
20	NEO BUS MINI ESC 29 PASS	ITX2580	19/03/2027	R\$ 3.048,91
21	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI	JBX0J72	06/04/2027	R\$ 5.331,99
22	SPRINTER 516 A3 (Van)	JAX6G59	30/04/2027	R\$ 5.600,00
23	SPRINTER 516 A3 (Van)(Seg. passageiros)	JAX6G59	30/04/2027	R\$ 2.400,00
24	SPRINTER 416 INVEST AMB	JAX3G90	30/04/2027	R\$ 15.000,00
25	SPRINTER AMBULÂNCIA	TRB9C02	24/08/2027	R\$ 3.500,08
26	VOYAGE TRENDLINE 1.6	IYF0134	29/05/2027	R\$ 2.787,15
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V	IYH1615	29/05/2027	R\$ 2.801,54
28	CITROEN AIRCROSS STARTMT	IZF8C43	29/05/2027	R\$ 2.968,34
TOTAL: R\$ 112.710,43				

Obs.: A CONTRATADA assumirá a cobertura dos veículos objeto deste edital de forma gradativa, à medida que ocorrer o vencimento das apólices atualmente vigentes, respeitando as datas individuais de expiração de cada contrato em vigor.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, ou seja, que atuam regularmente no ramo de seguro veicular, sendo autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida por meio da apresentação dos documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado no edital.

Além disso, para garantir o pleno atendimento do objeto contratual, serão exigidos requisitos mínimos de qualidade e capacidade operacional, de modo a assegurar que a empresa contratada disponha da estrutura adequada, corpo técnico qualificado e rede de atendimento que possibilite a emissão das apólices, a cobertura eficaz dos sinistros e a prestação de assistência 24 horas, em tempo hábil e com abrangência nacional.

O atendimento eficiente das cláusulas contratuais, a confiabilidade na liquidação dos sinistros, a clareza na comunicação com a Administração e a celeridade na reposição de eventuais perdas são elementos indispensáveis ao cumprimento do interesse público envolvido na presente contratação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A emissão das apólices de seguro deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato. As apólices individuais, uma para cada veículo da frota municipal, deverão ser enviadas em formato digital para o endereço eletrônico administracao@humaita.rs.gov.br e prefeito@humaita.rs.gov.br.

6.2 O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses, com início às 24 (vinte e quatro) horas da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os limites legais de duração contratual estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

6.3 A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, abrangendo, no mínimo, os seguintes atendimentos: serviço de chaveiro; assistência emergencial em qualquer horário, com socorro mecânico e elétrico; serviço de guincho com cobertura ilimitada, tanto em quilometragem quanto em número de atendimentos; transporte de todos os ocupantes do veículo segurado, sempre que houver imobilização em razão de pane mecânica ou elétrica; e disponibilização de transporte por meio de táxi, quando necessário, em compatibilidade com a natureza do evento. Todo o suporte deverá possuir cobertura em âmbito nacional, com acesso por meio de central de atendimento disponível 24 horas e número de discagem gratuita (0800).

6.4 A contratada será integralmente responsável pela garantia das peças e serviços utilizados nas ocorrências de sinistro, ainda que fornecidos ou executados por rede conveniada, respondendo pela qualidade e adequação da reposição.

6.5 Em caso de sinistro, a seguradora deverá promover a análise das causas e circunstâncias do evento e concluir sobre a cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do evento pela contratante.

6.6 Na hipótese de inexistência de cobertura específica para determinada ocorrência, deverá ser utilizado o valor do limite máximo da garantia contratada para custear despesas de salvamento e danos materiais comprovadamente causados pela contratante ou por terceiros, desde que vinculados à tentativa de evitar o sinistro, minimizar os danos ou proteger o bem segurado.

6.7 Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência que integra o edital, sendo vedada qualquer majoração posterior.

6.8 Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago exclusivamente à licitante vencedora, sendo vedado o repasse direto a terceiros ou conveniados. A contratada será responsável por transferir os valores às oficinas ou concessionárias que realizarem os reparos.

6.9 As propostas serão avaliadas exclusivamente com base no valor do prêmio, sendo vedada a utilização do valor da franquia como critério de julgamento ou fator de desempate.

6.10 Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e nas respectivas apólices emitidas, sob pena de desclassificação ou nulidade.

6.11 Verificada a desconformidade de qualquer das exigências previstas neste item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade da execução contratual e sem qualquer ônus adicional ao Município.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do da prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise aos processos licitatórios, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora para as contratações. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos:

Diante das alternativas de mercado, a solução mais adequada é a contratação de serviços de seguro veicular, por meio de único contratado, com execução escalonada no tempo conforme o vencimento das apólices atuais, permitindo padronização do atendimento, maior controle administrativo e centralização da gestão contratual.

O serviço será contratado com base na quantidade de veículos a ser segurado, devendo ser observadas todas as coberturas e serviços previstos na contratação e estipuladas no Termo de Referência, com valor da franquia máxima fixado pela Administração.

No caso de ocorrência de sinistro, a seguradora indenizará a Administração de acordo com cada tipo de cobertura prevista, pela tabela FIPE, com pagamento de franquia pela Administração, somente em caso de sinistro com perda parcial, além de cobertura adicional de assistência 24 horas e cobertura total de vidros sem a cobrança de franquia. Em caso de sinistro como perda total, não haverá cobrança de franquia.

Em caso de sinistro, o pagamento da franquia será realizado somente para a seguradora contratada.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município de Humaitá e processada pela empresa vencedora, mediante endosso;

O serviço é de natureza continuada, tendo em vista que a frota municipal necessita de cobertura securitária permanente. A execução contratual ocorrerá de forma escalonada, com emissão das apólices e/ou endossos conforme o vencimento de cada cobertura atualmente vigente, evitando descontinuidade e sobreposição de coberturas;

O objeto, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável anualmente, desde que seja demonstrado que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado para serviços similares, se limitando ao período máximo decenal, desde que atendido os requisitos legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e com base no com base no Decreto Municipal nº 05/2023.

A contratação será realizada na modalidade de PREGÃO no modo PRESENCIAL. A realização de licitação, na modalidade Pregão para contratação do objeto é a maneira mais vantajosa, pois atende as necessidades e particularidades da demanda, respeitando os princípios legais das contratações públicas e também atende de maneira eficaz e efetiva a necessidade da Administração, bem como a economicidade e padronização.

Além disso, o formato presencial se justifica o presencial pela complexidade técnica específica do seguro de frota, com coberturas individuais por veículo, vencimentos escalonados e necessidade de interlocução direta para saneamento de dúvidas na sessão, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021. Da mesma forma, se justifica pelo porte do Município, pelo acesso limitado de corretoras regionais a plataformas digitais, e pela coerência com a exigência de preposto corretor com atendimento presencial — o que permite aferir desde a fase de disputa a aptidão dos interessados para cumprir as condições de execução.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Trata-se de serviço comum, na qual o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão presencial, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.2 Justifica-se a realização do certame de forma presencial visto a previsão no art. 52-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 05/2023 e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Ainda, convém referir que a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, entre outras.
- c) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- d) Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Doutra parte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 112.710,43 (cento e doze mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Humaitá/RS, para o exercício de 2026, e correrão pela seguinte dotação:

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

07.001 - Secretaria de Educação e Cultura

2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

08.001 - Secretaria de Saúde

2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

12.001 - Secretaria de Assistência Social

2.044 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MAIKON GUTH MODESTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.295.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos da Frota Municipal**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E FORNECIMENTO

13.2 A emissão das apólices de seguro deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato. As apólices individuais, uma para cada veículo da frota municipal, deverão ser enviadas em formato digital para o endereço eletrônico administracao@humaita.rs.gov.br e prefeito@humaita.rs.gov.br.

2.1 O prazo de vigência das apólices **será de 12 (doze) meses, com início às 24 (vinte e quatro) horas da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os limites legais de duração contratual estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o máximo de 60 (sessenta) meses.**

2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, abrangendo, no mínimo, os seguintes atendimentos: serviço de chaveiro; assistência emergencial em qualquer horário, com socorro mecânico e elétrico; serviço de guincho com cobertura ilimitada, tanto em quilometragem quanto em número de atendimentos; transporte de todos os ocupantes do veículo segurado, sempre que houver imobilização em razão de pane mecânica ou elétrica; e disponibilização de transporte por meio de táxi, quando necessário, em compatibilidade com a natureza do evento. Todo o suporte deverá possuir cobertura em âmbito nacional, com acesso por meio de central de atendimento disponível 24 horas e número de discagem gratuita (0800).

2.3 A contratada será integralmente responsável pela garantia das peças e serviços utilizados nas ocorrências de sinistro, ainda que fornecidos ou executados por rede conveniada, respondendo pela qualidade e adequação da reposição.

Em caso de sinistro, a seguradora deverá promover a análise das causas e circunstâncias do evento e concluir sobre a cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do evento pela contratante.

2.4 Na hipótese de inexistência de cobertura específica para determinada ocorrência, deverá ser utilizado o valor do limite máximo da garantia contratada para custear despesas de salvamento e danos materiais comprovadamente causados pela contratante ou por terceiros, desde que vinculados à tentativa de evitar o sinistro, minimizar os danos ou proteger o bem segurado.

2.5 Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência que integra o edital, sendo vedada qualquer majoração posterior.

2.6 Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago exclusivamente à licitante vencedora, sendo vedado o repasse direto a terceiros ou conveniados. A contratada será responsável por transferir os valores às oficinas ou concessionárias que realizarem os reparos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

2.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.7.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, conforme item 12.5 do Edital, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7.001 - Secretaria de Educação e Cultura
2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

08.001 - Secretaria de Saúde
2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

12.001 - Secretaria de Assistência Social
2.044 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, pela CONTRATADA, mediante recibo;

10.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6 A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 1.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa).

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____ / __, __ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
Luiz Carlos Sandri - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO III – DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/20__
Processo de Licitação n° ___/20__

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Processo de Licitação nº ____/____

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº ____/____

Eu, _____, contador(a), inscrito(a) no registro geral sob nº _____ e CPF _____CRC/_____, residente e domiciliado na _____ nº _____, município de _____/_____, **DECLARO** sob as penas da lei penal e civil, que a empresa _____, estabelecida na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se em boa situação financeira possuindo os índices: Liquidez Corrente _____, Liquidez Geral _____, Gerência de Capitais de Terceiros _____ e Grau de Endividamento _____, conforme demonstrativo abaixo, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis na forma da lei:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

(ILC) = _____ = _____ =

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

(ILG) = _____ = _____ =

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Gerência de Capital de Terceiros (GCT)

Patrimônio Líquido

(GCT) = _____ = _____ =

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = (GE)

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

(GE) = _____ = _____ =

Ativo Total

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável à Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PL- Patrimônio Líquido

PELP – Passivo Exigível à Longo Prazo

AT – Ativo Total

_____/_____, de _____ de _____ 2026.

NOME/CRC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ